



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém

LEI Nº 146 /79

Em _____ de agosto de 1979

Cria o Diário Oficial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Belém.

Parágrafo Único - O mesmo será subordinado diretamente ao Prefeito do Município.

Art. 2º - Fica criado um jornal com circulação mensal, para publicação dos atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 3º - Para direção do órgão a que se refere o art. 1º, será nomeado um Diretor que dirigirá não só o jornal, como também todo serviço de publicidade do Município.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE AGOSTO DE 1979.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO